Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas persianas horizontais em alumínio, confeccionadas sob medida, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à instalação, destinadas ao atendimento dos diversos setores das Unidades Básicas de Saúde do Município de Buenópolis/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 7.280,19 (sete mil, duzentos e oitenta reais, dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PRESENCIAL PARA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DA(S) PROPOSTA(S):
27/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global.

TRATAMENTO DIFERENCIADO:
Aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 para ME, EPP e equiparadas: SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA PRESENCIAL N° 12/2026.

(Processo Administrativo n°. 64/2026)

Torna-se público que o Município de Buenópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 17.694.852/0001-29, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa presencial com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decreto Municipal n° 02/2026, e demais normas aplicáveis.

DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL: A presente contratação direta será realizada na forma presencial, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, c/ o Decreto Municipal 02/2025, considerando o reduzido valor da contratação, a natureza de bens/serviços comuns de fornecimento imediato e o porte administrativo da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG. Justifica-se, ainda, a adoção da forma presencial em razão das características do mercado fornecedor local e regional, composto majoritariamente por microempresas e empresas de pequeno porte com limitada utilização de plataformas eletrônicas de contratação, circunstância evidenciada em levantamentos preliminares realizados pelo setor demandante. A opção pela forma presencial visa ampliar a competitividade material do certame, facilitar o acesso de fornecedores locais, reduzir custos operacionais e garantir maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da transparência, uma vez que o procedimento será integralmente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 174 da Lei n° 14.133/2021. **O citado decreto municipal está disponível no site eletrônico oficial desta Prefeitura** - https://www.buenopolis.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/decretos-2025/page/8/ .

Data, horário e local para abertura e análise das propostas: 27/11/2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, situada à Rua Ataliba Pereira, n°. 99, Centro, Buenópolis/MG.

Prazo para envio das propostas: até o dia 27/11/2026, às 08h59min.

Forma de envio das propostas:
As propostas poderão ser encaminhadas:

I – presencialmente, no endereço da sede da Prefeitura Municipal; ou
II – por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br.

Endereço físico para protocolo: Rua Ataliba Pereira, n°. 99, Centro, Buenópolis/MG.

Após a análise das propostas, será exigida a documentação de habilitação apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA: Em conformidade com o disposto na Lei n° 14.133/2021, após a abertura das propostas e a declaração da empresa vencedora, com base na proposta de menor preço, a empresa vencedora terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital. Este prazo será contado a partir da comunicação formal da classificação e da convocação para a entrega da documentação necessária – a intimação para apresentação dos documentos poderá ser efetivada por meio do e-mail informado pelo interessado e/ou correspondência com aviso de recebimento, com prazo iniciando no subsequente dia útil ao do envio. O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado, caso a complexidade do objeto o justifique ou ainda mediante solicitação da empresa vencedora, a ser analisada e autorizada pela Administração.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Fornecimento e instalação em entrega única, compreendendo a conferência prévia das medidas dos vãos, a confecção sob medida, o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários e a instalação completa das persianas, incluindo os testes de funcionamento, conforme as especificações do Termo de Referência.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas persianas horizontais em alumínio, confeccionadas sob medida, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços**

necessários à instalação, destinadas ao atendimento dos diversos setores das Unidades Básicas de Saúde do Município de Buenópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

2.1. O interessado em participar da presente dispensa presencial deverá, observando o prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação, para apresentação de propostas, conforme art. 75, §3°, da Lei n° 14.133/2021, por meio dos endereços físicos e eletrônicos descritos nos preâmbulos.

2.2. Faz parte deste aviso, como anexos, o Termo de Referência e Autorização da dispensa.

2.3. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.4. É de responsabilidade do fornecedor o envio tempestivo da proposta, não se responsabilizando a Administração por falhas de transmissão ou entrega fora do prazo, ressalvados casos comprovados de falha do sistema ou do recebimento institucional.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

   a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

   b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre

obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.c.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.c.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca (quando aplicável) e o respectivo preço, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.
3.2. O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse.
3.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, despesas com transporte, frete, seguros e quaisquer outros que incidam sobre a contratação.
3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.
3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
3.7. A proposta deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

a) inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
b) ciência e concordância com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
d) cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de usufruto do tratamento favorecido.
3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na data, horário e local designada no preambulo para análise de conformidade da proposta, a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da

proposta de menor preço, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade com o preço máximo estabelecido.

4.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação e solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos de habilitação, quando necessários.

a) A critério da Administração, poderá ser solicitada composição de preços para fins de análise de exequibilidade.

4.5. Declarada a proposta vencedora, se houver, a comissão de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

a) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Nos procedimentos de contratação direta cujo objeto seja serviços e obras de engenharia, as propostas com desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de referência serão consideradas inexequíveis (presunção relativa), com possibilidade ao fornecedor de demonstrar o contrário, inclusive em sede de diligência. Nos demais bens e serviços, será considerado indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com igual possibilidade de demonstração e comprovação da exequibilidade em sede de diligência.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela comissão de contratação, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos proponentes a nova data e horário para a sua continuidade.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **item 6.3 do Anexo I deste Edital** e serão solicitados apenas ao fornecedor mais bem classificado.

5.2. A habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio de sítios oficiais, quando disponível.

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, preferencialmente por meio de e-mail, no prazo de **3 (três) dias úteis**, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
c) não manter a proposta ou não celebrar o contrato quando convocado;
d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer das infrações previstas nesta cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – multa, a ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

7.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
7.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.
7.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
7.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as circunstâncias do caso concreto;
III – os danos causados à Administração;
IV – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
V – eventual adoção de programa de integridade pelo contratado.

7.7. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser revistas ou reabilitadas, na forma da legislação aplicável.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Aviso de Contratação Direta, por meio dos canais indicados no preâmbulo deste instrumento.
8.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados até o prazo de **1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão de análise das propostas**, devendo conter a identificação do interessado e a exposição clara dos questionamentos ou fundamentos da impugnação.
8.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo automático, cabendo à autoridade competente avaliar, motivadamente, a necessidade de suspensão do procedimento.

8.4. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de até **1 (um) dia útil**, contado do seu recebimento.
8.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações passam a integrar os termos deste Aviso de Contratação Direta, vinculando a Administração e os interessados.
8.6. Eventual modificação no Aviso decorrente de acolhimento de impugnação será divulgada pelos mesmos meios de publicidade originalmente adotados, podendo ensejar a reabertura de prazo, quando necessário à preservação da competitividade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver apresentação de propostas (procedimento deserto), a Administração poderá:

a) realizar nova pesquisa de preços, com a atualização dos valores de referência, caso necessário;
b) promover a republicação do Aviso de Contratação Direta, com a reabertura de prazo para apresentação de propostas, assegurada a ampla publicidade;
c) reavaliar as condições da contratação, inclusive quanto às especificações do objeto, exigências de habilitação e demais requisitos, de modo a ampliar a competitividade, desde que não haja prejuízo ao interesse público;
d) adotar outra forma de contratação admitida pela legislação vigente, desde que devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

9.2. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, assegurando a ampla publicidade do procedimento.

9.6. A divulgação observará o prazo mínimo previsto no art. 75, §3°, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas por interessados.

9.7. Serão igualmente divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial os atos relevantes do procedimento, incluindo respostas a esclarecimentos e impugnações, resultado do julgamento e extrato do contrato.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato, quando houver;
c) ANEXO III – Proposta Comercial.

Buenópolis/MG, 17 de novembro de 2026.

_____

Vânia Maria da Costa
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas persianas horizontais em alumínio, confeccionadas sob medida, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à instalação, destinadas ao atendimento dos diversos setores das Unidades Básicas de Saúde do Município de Buenópolis/MG,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Licitação menor preço global.

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE
1	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM - Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,00 metros de largura x 2,25 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	2
2	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM - Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,00 metros de largura x 2,40 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1
3	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM - Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de	UNIDADE	1

	acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,00 metros de largura x 2,60 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.		
4	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM - Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,00 metros de largura x 2,80 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1
5	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM - Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,00 metros de largura x 3,60 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1
6	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM - Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,20 metros de largura x 1,70 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1
7	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM - Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de	UNIDADE	1

	acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,30 metros de largura x 1,70 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.		
8	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM - Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,40 metros de largura x 2,25 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1
9	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM - Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,60 metros de largura x 2,00 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1
10	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM - Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,75 metros de largura x 1,40 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	4
11	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM - Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de	UNIDADE	1

	acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,90 metros de largura x 1,40 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.		
12	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM - Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,97 metros de largura x 1,70 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1
13	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM - Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 2,40 metros de largura x 1,60 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1

1.2. Os preços máximos de referência por item admitido serão os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNID. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após	UNIDADE	2	361,73	723,46

	conferência do ambiente. Medidas: 1,00 metros de largura x 2,25 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.				
2	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,00 metros de largura x 2,40 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	2	365,67	731,34
3	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,00 metros de largura x 2,60 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1	424,67	424,67
4	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local	UNIDADE	1	466,02	466,02

	de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,00 metros de largura x 2,80 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.				
5	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,00 metros de largura x 3,60 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1	565,64	565,64
6	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,20 metros de largura x 1,70 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1	344,36	344,36
7	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação	UNIDADE	1	461,67	461,67

	da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,30 metros de largura x 1,70 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.				
8	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,40 metros de largura x 2,25 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1	435,70	435,70
9	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,60 metros de largura x 2,00 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1	444,64	444,64
10	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à	UNIDADE	4	354,00	1.416,00

	direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,75 metros de largura x 1,40 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.				
11	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,90 metros de largura x 1,40 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1	385,41	385,41
12	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,97 metros de largura x 1,70 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1	382,30	382,30
13	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil	UNIDADE	1	498,98	498,98

	manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 2,40 metros de largura x 1,60 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.				

1.3. As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS) contempladas, considerando a necessidade de instalação de persianas em aberturas que não possuem esse dispositivo, bem como a substituição daquelas existentes que se encontram danificadas ou inadequadas ao uso. O quantitativo totaliza 18 (dezoito) unidades, distribuídas conforme as dimensões e especificações técnicas previstas neste instrumento, devendo a futura contratada realizar a conferência prévia das medidas dos vãos antes da fabricação, a fim de assegurar o fornecimento sob medida e a adequada instalação das persianas, incluindo todos os materiais, acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento.
1.4. As especificações constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas como padrões mínimos de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.
1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual a contratada deverá assegurar o fornecimento dos materiais conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá, de forma detalhada, as condições relativas à vigência, execução, prorrogação, alteração e extinção da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A aquisição de cortinas persianas horizontal em alumínio destina-se ao atendimento das necessidades dos diversos setores das Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando proporcionar melhores condições de funcionamento, privacidade, conforto, melhoria da estrutura física e

adequação dos ambientes destinados ao atendimento dos usuários e à execução das atividades dos profissionais de saúde. A instalação de cortinas persianas mostra-se necessária em razão da necessidade de adequação de ambientes que demandam controle da incidência de luz solar e maior privacidade durante os atendimentos, especialmente em consultórios, salas de procedimentos e demais espaços assistenciais e administrativos. Em determinados ambientes, especialmente consultórios, salas de atendimento, salas de procedimentos, salas administrativas e demais espaços que possuem janelas expostas à incidência direta de luz solar ou que necessitam de maior privacidade, verifica-se a necessidade de instalação ou substituição de dispositivos de proteção solar e visual. As persianas atualmente existentes em algumas unidades encontram-se danificadas apresentando problemas como lâminas quebradas, mecanismos de acionamento comprometidos, desgaste decorrente do uso e dificuldade de manutenção, comprometendo o adequado controle da luminosidade e da privacidade dos ambientes. Já em alguns setores são inexistentes. A aquisição de persianas horizontais de alumínio visa proporcionar solução padronizada, funcional, durável e de fácil higienização, além de ser adequado a ambientes de saúde, permitindo a manutenção das condições de limpeza e conservação necessárias ao funcionamento das unidades. Esta aquisição também permitirá a padronização dos materiais utilizados nas unidades de saúde, facilitando a manutenção e eventual reposição de componentes. Registra-se, ainda, que, em razão das diferentes dimensões das aberturas existentes nas unidades contempladas, as persianas deverão ser confeccionadas sob medida e instaladas nos respectivos ambientes, de modo que o fornecimento deverá compreender todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários à completa instalação e ao perfeito funcionamento dos produtos. Trata-se de contratação cujo objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, envolvendo o fornecimento de persianas horizontais de alumínio confeccionadas sob medida, com respectiva instalação, sendo possível estabelecer objetivamente suas características técnicas, dimensões, materiais, acabamento e condições de execução, caracterizando-se, portanto, como objeto comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. A presente contratação observará critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à redução dos impactos ambientais, ao uso racional dos recursos públicos e à adoção de práticas que contribuam para a preservação ambiental durante todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo a fabricação, o fornecimento, o transporte, a instalação, a utilização e o descarte das persianas.
3.2. As persianas horizontais de alumínio a serem fornecidas deverão apresentar padrões adequados de qualidade, durabilidade, resistência e funcionalidade, de modo a garantir vida útil satisfatória, facilitar a higienização e a manutenção e reduzir a necessidade de substituições frequentes, minimizando, consequentemente, a geração de resíduos decorrentes do desgaste prematuro ou da baixa qualidade dos produtos.
3.3. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade, da segurança, da durabilidade, da funcionalidade e das especificações exigidas, poderão ser priorizados produtos fabricados mediante processos ambientalmente responsáveis, que permitam a reciclagem ou o reaproveitamento dos materiais ao final de sua vida útil, especialmente das lâminas e de outros componentes metálicos, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos para a contratação.
3.4. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis relacionadas ao acondicionamento, ao transporte e à entrega das persianas, buscando reduzir o desperdício de materiais e embalagens, evitar danos aos produtos durante o transporte e promover a adequada destinação dos resíduos gerados na fabricação, no fornecimento e na instalação. Deverá, ainda, observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
3.5. As persianas, seus componentes e acessórios deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando existentes e pertinentes ao objeto, observadas as exigências de qualidade, segurança, resistência e desempenho estabelecidas no Termo de Referência. A conformidade dos produtos deverá contribuir para sua utilização adequada nos ambientes das Unidades Básicas de Saúde, reduzindo a ocorrência de defeitos, a necessidade de reparos frequentes e o descarte prematuro dos materiais.

3.6. Os produtos fornecidos deverão apresentar características compatíveis com as condições de utilização previstas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Buenópolis/MG, considerando aspectos como resistência, durabilidade, facilidade de limpeza, manutenção simplificada, controle da luminosidade e adequação aos ambientes assistenciais e administrativos. A escolha de materiais apropriados deverá favorecer a conservação dos produtos ao longo de sua vida útil e a redução do consumo de recursos decorrente de manutenções e substituições desnecessárias.
3.7. A contratada deverá assegurar que as persianas, os componentes e os acessórios fornecidos apresentem procedência regular e estejam em conformidade com as especificações técnicas e com as normas ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos e pela adequada execução dos serviços de instalação. Os materiais utilizados não deverão apresentar características que comprometam a segurança, a durabilidade, a higienização ou o funcionamento dos produtos nos ambientes das unidades de saúde.
3.8. A Administração poderá solicitar, durante a execução contratual, documentos comprobatórios relacionados às características técnicas, à qualidade, à durabilidade e à conformidade dos produtos fornecidos, tais como fichas técnicas, catálogos, declarações dos fabricantes e certificados ou laudos de conformidade, quando existentes, pertinentes e necessários à verificação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, evitando-se exigências desproporcionais ou sem relação direta com o objeto contratado.

Indicação de marcas ou modelos:

3.9. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

3.10. Não se aplica.

Da exigência de amostra:

3.11. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

3.12. Não se aplica.

Subcontratação

3.13. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada quanto ao fornecimento e à instalação das persianas horizontais de alumínio confeccionadas sob medida, incluindo a conferência prévia das dimensões dos vãos, a qualidade e conformidade dos produtos, o fornecimento de materiais e acessórios, a adequada instalação e o perfeito funcionamento, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
3.14. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias relacionadas à execução do objeto, tais como transporte, logística ou atividades auxiliares de instalação, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, não sendo permitida a transferência integral das obrigações principais assumidas pela contratada.
3.15. A eventual subcontratação parcial, quando autorizada pela Administração, não afastará a responsabilidade integral da contratada perante o Município quanto à qualidade, às especificações técnicas, à procedência dos produtos, à conferência das medidas, à fabricação sob medida, à instalação adequada, à garantia, ao cumprimento dos prazos e às demais obrigações assumidas no contrato.

Garantia da contratação

3.16. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade operacional e sem dedicação exclusiva de mão de obra, não envolvendo riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia contratual.
3.16.1. A dispensa da garantia contratual observa os princípios da proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa, considerando que sua exigência poderia restringir a competitividade e gerar custos adicionais desnecessários à futura contratada, sem benefício proporcional à Administração.
3.16.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, adequação, procedência e conformidade dos materiais elétricos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração,

quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias, falhas de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.16.3. Permanecem assegurados à Administração todos os mecanismos legais de fiscalização e responsabilização contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aplicação de penalidades, retenção de pagamentos, rescisão contratual e demais medidas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega, Instalação e Recebimento do Objeto

4.1. As persianas horizontais de alumínio deverão ser fornecidas e instaladas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Buenópolis/MG, nas respectivas Unidades Básicas de Saúde contempladas pela contratação, conforme orientações da Administração e as especificações constantes no Termo de Referência.
4.2. O prazo máximo para o fornecimento e a completa instalação das persianas será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do instrumento de contratação ou da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar, previamente à fabricação, a conferência das dimensões dos vãos nos locais de instalação.
4.3. As persianas deverão ser fornecidas e instaladas em perfeitas condições de uso e funcionamento, confeccionadas sob medida e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada. A instalação deverá compreender todos os materiais, acessórios, componentes e serviços necessários à adequada fixação, ao nivelamento, ao alinhamento, à instalação dos mecanismos de acionamento e à realização dos testes de funcionamento.
4.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à instalação, incluindo fabricação, materiais, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada, devendo estar incluídas nos preços ofertados.
4.5. Após o fornecimento e a instalação, os produtos e os serviços serão submetidos à conferência pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações contratadas, as dimensões, o acabamento, a qualidade da instalação e o perfeito funcionamento das persianas, podendo

rejeitar, total ou parcialmente, o objeto executado em desacordo com o Termo de Referência e a proposta da contratada.
4.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à instalação, incluindo fabricação, materiais, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada, devendo estar incluídas nos preços ofertados.
4.7. O prazo máximo para fornecimento e instalação será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, observada a conferência prévia das medidas e as demais condições deste Termo de Referência.
4.8. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para a realização da conferência das medidas, a entrega e a instalação das persianas, de modo a permitir o adequado acompanhamento dos trabalhos e a organização das atividades nas Unidades Básicas de Saúde, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
4.9. A Administração fornecerá à contratada, após a emissão do instrumento de contratação ou da Ordem de Fornecimento, as informações disponíveis necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a identificação das unidades e dos ambientes contemplados, as orientações para acesso aos locais e as especificações das persianas. Caberá à contratada realizar a conferência técnica das dimensões dos vãos antes da fabricação, bem como observar as orientações da Administração quanto à definição da cor e ao posicionamento dos mecanismos de acionamento, conforme as características de cada ambiente.

Garantia

4.10. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, observado o prazo legal aplicável e, quando houver, a garantia fornecida pelo fabricante.
4.11. As persianas horizontais de alumínio fornecidas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, observando-se o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, quando definido, ou o prazo superior oferecido pelo fabricante.
4.12. A garantia abrangerá as persianas, suas lâminas, cordas, mecanismos de acionamento, suportes, elementos de

fixação, acessórios e demais componentes integrantes do objeto, bem como eventuais falhas decorrentes da instalação executada pela contratada, incluindo defeitos de funcionamento, vícios de qualidade e desconformidades em relação às especificações técnicas exigidas.

4.13. A contratada deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as persianas ou os componentes que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia, incluindo os custos de retirada, transporte, fornecimento de peças, reinstalação e demais providências necessárias à solução do problema.

4.14. O atendimento das solicitações de garantia deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza do defeito e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

4.15. A garantia contratual não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de instalação identificados posteriormente ao recebimento do objeto, observados os prazos e as disposições da legislação aplicável.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.18. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.19. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.20. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de

aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.22. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 02, de 2025);

4.22.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.22.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.22.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.22.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.22.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

4.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
4.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade das persianas horizontais de alumínio fornecidas e instaladas com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, acabamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega e instalação das persianas nos locais indicados pela Administração, mediante verificação preliminar da quantidade, das condições físicas dos produtos, do acabamento, da instalação e do funcionamento dos mecanismos de acionamento.
5.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas, incluindo as dimensões, o alinhamento, a fixação, o acabamento, o funcionamento e a adequação das persianas aos ambientes das Unidades Básicas de Saúde contempladas.
5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentar defeitos, avarias, falhas de funcionamento, instalação inadequada ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a correção, o reparo ou a substituição dos produtos ou componentes, conforme a natureza da irregularidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela adequada execução da instalação e pela correção de defeitos ou vícios posteriormente identificados, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.
5.6. O recebimento definitivo, após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, constituirá condição para a liquidação da despesa e a autorização do pagamento, observadas a apresentação da documentação fiscal pertinente e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Liquidação

5.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
5.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
5.8.1. o prazo de validade;
5.8.2. a data da emissão;
5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
5.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
5.8.5. o valor a pagar; e
5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a

contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto e a regularidade fiscal da contratada, nos termos da legislação vigente.
5.17. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, com a verificação da conformidade dos produtos fornecidos e da documentação apresentada.
5.18. O prazo para pagamento ficará suspenso nas hipóteses de erro ou irregularidade na documentação fiscal, bem como em caso de pendências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais, reiniciando-se sua contagem após a devida regularização.
5.19. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a partir do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

5.20. Não haverá incidência de multa moratória em desfavor da Administração, observados os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público.

Forma de pagamento

5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será **integral**, compreendendo a fabricação sob medida, o fornecimento e a instalação das persianas horizontais de alumínio nas Unidades Básicas de Saúde indicadas pela Administração, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes, mão de obra, transporte e demais elementos necessários à completa execução do objeto e ao perfeito funcionamento das persianas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sítios oficiais das Fazendas Nacionais (Municípios, Estados ou Receita Federal do Brasil), Caixa Econômica Federal, Justiça do Trabalho, dentre outros.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.12. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;
6.13. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.
OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

6.13.1 Documentos pessoais dos sócios/administradores.

Habilitação fiscal e trabalhista

6.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
6.15. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
6.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.18. ;
6.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.22. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

6.23. Considerando tratar-se de fornecimento de persianas horizontais de alumínio sob medida, com instalação nos locais indicados pela Administração, cuja execução exige a conferência prévia das dimensões dos vãos e a instalação adequada dos produtos, **não será exigida qualificação técnica específica**, observando-se o princípio da proporcionalidade e a necessidade de preservar a competitividade.

Documentação Complementar

6.24. **Declaração Unificada** – conforme apêndice do Anexo

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.280,19 (sete mil, duzentos e oitenta reais, dezenove centavos)**, conforme custo unitário aposto na tabela acima.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura.

8.15. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.301.0010.2071→33903000 Ficha:879.
10.301.0010.2071→33903900 Ficha:880.

8.16. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Apêndice do Anexo I – Declaração Unificada

À Prefeitura Municipal de Buenópolis-Mg
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas persianas horizontais em alumínio, confeccionadas sob medida, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à instalação, destinadas ao atendimento dos diversos setores das Unidades Básicas de Saúde do Município de Buenópolis/MG.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
b) inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação e contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
c) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
d) não possui sanções vigentes que impeçam sua participação em licitações ou contratações públicas, nos termos da legislação aplicável, inclusive nos cadastros CEIS e CNEP;
e) não mantém vínculo com agente público que atue no processo de contratação, configurando conflito de interesses, nos termos da legislação vigente;
f) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não havendo qualquer ajuste, acordo ou prática que restrinja a competitividade;
g) a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos para atendimento do objeto, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução contratual, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
h) tem plena ciência e concorda com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos;

i) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
j) não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância aos princípios constitucionais;
k) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
l) enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (se for o caso), atendendo aos requisitos da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais;
m) no caso de cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei n° 14.133/2021 (quando aplicável);
n) cumpre a legislação aplicável, especialmente a Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não praticando atos lesivos contra a Administração Pública;
o) compromete-se a observar as disposições da Lei n° 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

_____

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
CPF n°: XXX.XXX.XXX-XX
(assinatura e carimbo)

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

Processo Administrativo n°. 64/2026.
Dispensa Presencial n°. 12/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° --/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O Município de Buenópolis/Mg, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na R. Ataliba Pereira, n°. 99, Centro, Cidade de Buenópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n°. 17.694.852/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), CPF, RG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., tendo em vista o que consta no Processo n° 64/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Presencial de Licitação n° 12/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas persianas horizontais em alumínio, confeccionadas sob medida, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à instalação, destinadas ao atendimento dos diversos setores das Unidades Básicas de Saúde do Município de Buenópolis/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Itens da aquisição:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	MARCA	VALOR	VALOR

					UNID.	TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Presencial, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, em entrega única, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, abrangendo a conferência das medidas, a confecção sob medida, o fornecimento e a instalação de todos os itens contratados, no prazo previsto neste instrumento e no Termo de Referência.
2.3. O fornecimento compreenderá a confecção sob medida, o fornecimento e a instalação de persianas horizontais de alumínio, destinadas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Buenópolis/MG, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes, mão de obra, transporte e demais itens necessários à adequada instalação e ao perfeito funcionamento dos produtos, observadas as especificações técnicas, dimensões, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.4. Considerando a natureza do objeto, consistente na confecção sob medida, no fornecimento e na instalação de persianas horizontais de alumínio destinadas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Buenópolis/MG, não há previsão de prorrogação ordinária da presente contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5. A eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer em caráter excepcional, desde que devidamente justificada, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto contratual observará o regime de fornecimento integral, compreendendo a confecção sob medida, o fornecimento e a instalação das persianas horizontais de alumínio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
3.2. O objeto compreende a confecção sob medida, o fornecimento e a instalação de persianas horizontais de alumínio destinadas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Buenópolis/MG, incluindo a conferência prévia das dimensões dos vãos, todos os materiais, acessórios, componentes, mão de obra, transporte e demais itens necessários à adequada instalação e ao perfeito funcionamento dos produtos, observadas as especificações técnicas, dimensões, quantitativos e demais condições previstas no Termo de Referência.
3.3. Os prazos de execução, as condições de entrega e instalação, os procedimentos de recebimento, os critérios de aceitação, as garantias, a correção de falhas e a substituição de produtos ou componentes, quando necessárias, deverão observar integralmente as disposições constantes neste Contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.
3.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução contratual, inclusive quanto às dimensões, à qualidade dos materiais, ao acabamento, à fixação e ao funcionamento das persianas instaladas, bem como registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
3.5. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela Administração, bem como disponibilizar os documentos e elementos relacionados à execução do objeto, assegurando o acesso necessário ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços de instalação e do fornecimento dos produtos.
3.6. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, incluindo divergências nas dimensões, defeitos, danos, falhas de funcionamento, inadequações na instalação ou desconformidade com as especificações contratuais, a Administração poderá determinar a correção, o reparo ou a substituição dos produtos, componentes ou serviços executados em desacordo, sem ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação,

conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.7. O Termo de Referência integra este Contrato para todos os fins legais e contratuais, devendo suas disposições técnicas e operacionais ser observadas na execução do objeto, especialmente quanto às especificações das persianas, aos quantitativos, às dimensões, aos locais de instalação, aos prazos e às condições de recebimento e aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à confecção sob medida, ao fornecimento, à qualidade dos materiais, à conformidade técnica, à instalação adequada e ao perfeito funcionamento das persianas horizontais de alumínio, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.2. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias relacionadas ao fornecimento, tais como transporte, carga, descarga e logística de entrega dos materiais, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a transferência da obrigação principal de fornecimento dos materiais contratados.
4.3. A eventual subcontratação parcial, quando autorizada pela Administração, não afastará a responsabilidade integral da contratada perante o Município quanto à qualidade, conformidade, garantia, procedência dos materiais fornecidos, cumprimento dos prazos de entrega e demais obrigações assumidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global estimado da contratação é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência.
5.2. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, não estando a Administração obrigada à aquisição integral do valor estimado, tratando-se de mera estimativa de consumo.
5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, frete, carga e descarga, seguros e

quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.
5.4. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência inicial do contrato, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, mediante a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal, desde que cumpridas todas as condições exigidas para a liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.
6.3. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo, acrescido de juros moratórios calculados na forma da legislação aplicável.
6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, contendo a discriminação dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações necessárias à adequada liquidação da despesa.
6.5. O Município procederá às retenções tributárias cabíveis, especialmente quanto ao Imposto de Renda, nos termos das Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, devendo a contratada destacar na nota fiscal os valores ou percentuais correspondentes, quando aplicável.
6.6. Na hipótese de erro ou inconsistência na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.
7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da

contratada, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
7.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante adotará, provisoriamente, a última variação conhecida, promovendo-se a compensação da diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser determinado pela legislação vigente.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão pactuar novo índice oficial, mediante termo aditivo, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
7.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.
8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência do evento superveniente, a alteração dos custos e o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o desequilíbrio alegado.
8.3. A análise do pedido será realizada pela Administração, que poderá solicitar informações complementares, diligências ou documentos adicionais, com vistas à adequada verificação da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.
8.4. O eventual reequilíbrio será formalizado por meio de termo aditivo, podendo implicar revisão dos preços

contratados, de forma proporcional ao impacto efetivamente comprovado.
8.5. Não serão considerados, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, variações ordinárias de mercado, flutuações previsíveis de preços ou custos inerentes à atividade econômica, as quais são absorvidas pelo risco normal do negócio.
8.6. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste contratual, possuindo natureza excepcional e sendo aplicável apenas nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:
9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este contrato e seus anexos;
9.1.2. Receber os materiais fornecidos no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
9.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
9.1.6. Aplicar as sanções previstas na legislação e neste contrato, quando cabíveis;
9.1.7. Encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município ou órgão competente os casos de descumprimento contratual, para adoção das medidas cabíveis;
9.1.8. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período;
9.1.9. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da necessidade de instrução processual;
9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de sua atuação;
9.1.11. Atuar conforme os princípios da legalidade, eficiência e boa-fé objetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, responsabilizando-se pela execução do objeto com qualidade e conformidade técnica.
10.2. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo sua qualidade, resistência e adequação à finalidade.
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais fornecidos, promovendo sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.
10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificados;
10.5. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
10.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida;
10.7. Apresentar, para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos pela Administração;
10.8. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
10.10. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando aplicável;
10.11. Arcar com os riscos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
10.12. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as de segurança e transporte dos materiais;
10.13. Atuar conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo às finalidades públicas da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A dispensa da garantia contratual fundamenta-se na natureza e no valor do objeto, consistente no fornecimento

e na instalação de persianas horizontais de alumínio sob medida, com especificações previamente definidas e risco contratual avaliado como baixo, sem prejuízo da fiscalização, da garantia dos produtos e da responsabilização da contratada.
11.3. A não exigência de garantia contratual observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e competitividade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, evitando custos adicionais desnecessários e ampliando a participação de potenciais fornecedores no certame.
11.4. Permanecem assegurados à Administração todos os mecanismos legais de fiscalização, controle e responsabilização da contratada, inclusive aplicação de penalidades administrativas, retenção de pagamentos, rescisão contratual e demais medidas cabíveis previstas na legislação vigente e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço o serviço, ou se não executar a obra a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/2021.
12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem

analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.
12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.4 **- EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
12.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
12.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;
12.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
12.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto, total ou parcialmente, antes do prazo estabelecido, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;
II – de forma consensual, por acordo entre as partes;
III – por decisão judicial.

13.3. Aplicam-se à extinção do contrato, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de execução.
13.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observada a legislação aplicável.
13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – apuração dos serviços ou fornecimentos já executados;
II – relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
III – apuração de eventuais multas e indenizações.

13.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será assegurada a indenização devida, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.
13.8. O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável, especialmente quando verificado vínculo entre o contratado e agentes públicos envolvidos na contratação ou na gestão contratual.
13.9. A extinção do contrato não exonera as partes das responsabilidades assumidas até a data de sua efetiva formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

10.301.0010.2071→33903000 Ficha:879.
10.301.0010.2071→33903900 Ficha:880.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais e nacionais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, conforme o caso.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
15.3. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
15.4. As alterações que impliquem modificação do objeto, prazo ou valor contratual deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, observados os procedimentos previstos na legislação e nos normativos internos do contratante.
15.5. Em caso de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração contratual, a formalização do respectivo termo aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.
15.6. Não caracterizam alteração contratual, podendo ser formalizados por simples apostilamento, os ajustes decorrentes de:

I – atualização do valor contratual por reajuste;
II – compensações ou penalizações financeiras;
III – alterações de natureza meramente formal;
IV – outras hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito a Comarca de Buenópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buenópolis-Mg, [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA PROPONENTE/FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:
E-MAIL:

Destinatário: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Buenópolis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas persianas horizontais em alumínio, confeccionadas sob medida, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à instalação, destinadas ao atendimento dos diversos setores das Unidades Básicas de Saúde do Município de Buenópolis/MG.

Para a confecção sob medida, fornecimento e instalação das persianas horizontais de alumínio, apresentamos a nossa proposta:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,00 metros de largura x 2,25 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	2			

2	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,00 metros de largura x 2,40 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1			
3	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,00 metros de largura x 2,60 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1			
4	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema	UNIDADE	1			

	resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,00 metros de largura x 2,80 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.					
5	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,00 metros de largura x 3,60 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1			
6	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,20 metros de largura x 1,70 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela	UNIDADE	1			

	Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.					
7	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,30 metros de largura x 1,70 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1			
8	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,40 metros de largura x 2,25 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1			
9	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e	UNIDADE	1			

	recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,60 metros de largura x 2,00 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.					
10	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,75 metros de largura x 1,40 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	4			
11	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas:	UNIDADE	1			

	1,90 metros de largura x 1,40 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.					
12	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 1,97 metros de largura x 1,70 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1			
13	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25MM -Composição: Lâminas de alumínio. Largura das lâminas: 25 mm. Acabamento: Resistente e uniforme. Aplicação: Controle da entrada de luz e privacidade por inclinação das lâminas. Abertura e recolhimento por corda em Nylon, com ajuste preciso da altura. Sistema resistente, durável e de fácil manutenção. Comando de acionamento à direita ou à esquerda, conforme indicação da Administração e/ou condições do local de instalação, a ser definido após conferência do ambiente. Medidas: 2,40 metros de largura x 1,60 metros de altura. Cor branca ou cinza, a ser definida pela Administração previamente à confecção, conforme o ambiente de instalação.	UNIDADE	1			
VALOR TOTAL						

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE E VALIDADE DA PROPOSTA

Declaro, para todos os fins de direito, que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte, frete, carga e descarga, seguros, bem como quaisquer outros custos indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

Declaro, ainda, que:

a) inexiste qualquer fato impeditivo à minha habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, nos termos da legislação vigente;
b) tenho plena ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes;
c) cumpro o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
d) cumpro as exigências de reserva de cargos previstas em lei, especialmente quanto à inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
e) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas, estando em conformidade com as normas aplicáveis;
f) a presente proposta possui validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, permanecendo válida e eficaz durante todo esse período, obrigando-me ao cumprimento de todas as condições nela estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local, data
Assinatura